

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101472	JACKELINE LUIZ DE FREITAS ARAÚJO	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	02	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	03	06/11/2021

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 738469

PORTARIA Nº 37.709, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho nº 57/2021, anexo ao Expediente nº 015195/2021; R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100431	WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	D	01	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	D	02	25/11/2021

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 738709

PORTARIA Nº 37.708, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho nº 58/2021, anexo ao Expediente nº 015199/2021; R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100236	CARLOS CESAR SILVA GOMES	Auditor de Controle Externo -Analista de Sistemas TCE-CT-602	D	01	Auditor de Controle Externo -Analista de Sistemas TCE-CT-602	D	02	29/11/2021

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 738590

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 37.730 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolizado sob o Expediente nº 016069/2021, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ELIONETE MARTINS DE SOUZA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179699, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 19-08-2013/2016, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 19-11 a 18-12-2021.

Protocolo: 738729

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 37.729, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 356/2021, de 10-11-2021, protocolizado sob o Expediente nº 014506/2021, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANDRÉ JOSÉ ARAÚJO VIEIRA Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101656, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 11-11-2021.

Protocolo: 738734

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 37.712, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 065/2021 – DIFI, protocolizado sob o Expediente nº 015540/2021, R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora LÍVIA ALMEIDA CARDOSO, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101675, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenadora de Orçamento e Finanças, durante o impedimento do titular LUCIVAL SILVA DE SENA, no período de 01 a 07-12-2021.

II – DELEGAR à servidora LÍVIA ALMEIDA CARDOSO, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101675, poderes para liberar arquivos de pagamento nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil S/A, no período de 01 a 07-12-2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 738692

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 30 de setembro de 2021, tomou as seguintes decisões: ACÓRDÃO Nº. 62.084

(Processo TC/548169/2019)

Assunto: Representação formulada pelo EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 057/2019, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Advogado: ALEXANDRE MACHADO BUENO – OAB/SP Nº 431.140

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, Inciso XVII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer da Representação formulada pela EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMOREASARIAL LTDA, e, no mérito, julgá-la improcedente, devendo a mesma ser arquivada, dando ciência aos interessados.

ACÓRDÃO Nº. 62.085

(Processo TC/512396/2008)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio ASIPAG nº 207/2007 Responsável/Interessado: GABRIEL PEREIRA PAES JÚNIOR e ONG - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BARCARENA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. GABRIEL PEREIRA PAES JÚNIOR, CPF:213.488.632-34, Presidente à época da ONG - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BARCARENA, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ACÓRDÃO Nº. 62.086

(Processo TC/548271/2019)

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO do ACÓRDÃO nº. 58.272, de 27/11/2018 Recorrente: Darci José Lermen – Ordenador responsável pelo exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Advogada: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS – OAB/GO Nº 49.243.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art.178 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto da relatora, com fundamento no art. 1º, inciso XX, do Ato nº. 63, de 17 de dezembro de 2012, conhecer do presente Pedido de Rescisão e no mérito dar-lhe parcial provimento, para:

a) Julgar as contas do Sr. Darci José Lermen (CPF nº 441.755.230-49) regulares, de modo a afastar a responsabilidade pelo ressarcimento imputado no ACÓRDÃO nº 58.272 de 27/11/2018, assim como as multas aplicadas naquele *Decisum*;

b) Julgar as contas da Sra. Ana Isabel Mesquita de Oliveira (CPF Nº 962.989.608-72) irregulares com glória do valor de R\$ 12.678,93 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), sem aplicação das multas em razão da incidência do Instituto da Prescrição da Pretensão Punitiva.